



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI 201, de 04 de julho de 1991.

Autoriza o Poder Legislativo a conceder subvenção à ASCAI.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder Subvenção no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) à Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso, ASCAI.

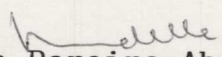
Art. 2º- O valor acima referido será pago em duas parcelas de igual valor a ASCAI, sendo a primeira, quando do repasse do recurso por parte do Poder Executivo, e a segunda, 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira.

Art. 3º- A presente subvenção visa contribuir para a construção de um lar para abrigar os idosos carentes de nosso Município, e deverá ser apresentada a este Poder no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da última parcela, prestação de contas da aplicação do valor recebido.

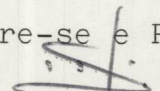
Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da rubrica orçamentária 32.31.00

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL ,
04 de julho de 1991.


Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:


Carlos Pereira Carvalho,